



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

#### **RESOLUÇÃO Nº 1.096/2017 – CONFERE**

Institui nova cédula de identidade profissional do representante comercial, em modelo único.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso da atribuição legal conferida pelo artigo 10, V, da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010,

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Confere deliberou acerca da conveniência administrativa de estabelecer procedimentos uniformes para emissão e controle das cédulas de identidade expedidas pelos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais aos seus registrados, pessoas naturais;

**CONSIDERANDO** que os documentos expedidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública e são dotados de capacidade comprobatória de identidade civil, nos termos do art.1º da Lei nº 6.206, de 07 de maio de 1975;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a falsificação da cédula de identidade profissional fornecida aos representantes comerciais, bem como propiciar maior controle sobre seu recebimento, cancelamento e prazo de validade;

**CONSIDERANDO** o que ficou deliberado sobre o assunto em Reunião Plenária desta entidade realizada no período de 27 a 31 de março do corrente ano,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir nova cédula de identidade profissional aprovada pelo Plenário do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, em modelo único e de uso obrigatório por todos os profissionais, pessoas naturais, registrados no Sistema Confere/Cores, conforme modelo anexo, com as seguintes características:

- I – Fonte Conselho Federal dos Representantes Comerciais: Arial Bold – Tam. 6 – cor azul ;
- II – Fonte Conselho Regional: Arial Normal – Tam. 5 – cor preta;
- III – Fonte Core: Arial Normal – Tam. 11 – cor preta;
- IV – Fonte Título dos Dados: Helvetica LT Std Cond. Light – Tam. 5;
- V – Fonte Dados: Helvetica LT Std Cond. Light – Tam. 8;
- VI – Fonte Validade: Helvetica LT Std Cond. Light – Tam. 7;

---

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

- VII – Fonte Território Nacional: Arial – Tam. 4;
- VIII– Fonte Nome do Diretor-Presidente: Helvetica LT Std Cond. Light –Tam. 6;
- IX – Fonte Cargo do Diretor-Presidente: Helvetica LT Std Cond. Light–Tam. 5;
- X – Tamanho do Brasão: 12,7mm x 12,20mm;
- XI – Espaçamento Polegar: 22mm x 30mm;
- XII – Espaçamento Foto: 20mm x 22mm.

**Art. 2º** Na cédula de identidade profissional constarão as seguintes informações, no anverso e no verso, conforme modelo anexo:

- I – Brasão da República;
- II – Identificação dos órgãos expedidores (Federal e Regional);
- III – Nome completo do identificado;
- IV – Número do registro no Core;
- V – Data do registro;
- VI – Assinatura do portador;
- VII – Prazo de validade da cédula;
- VIII – Fotografia 2 cm x 2,6 cm;
- IX – Nacionalidade;
- X – Naturalidade;
- XI – Data de nascimento;
- XII – Número do Registro Geral;
- XIII – Número do Cadastro de Pessoas Físicas;
- XIV – Filiação;
- XV – Espaço para impressão digital do polegar direito do identificado;
- XVI – A expressão “válida em todo território nacional – Lei nº 6.206/75”;
- XVII – Nome e assinatura do Diretor-Presidente do órgão expedidor.

**Art. 3º** O Conselho Federal dos Representantes Comerciais fornecerá aos Conselhos Regionais as cédulas de identidade profissional, competindo à cada entidade regional na qual o representante comercial estiver registrado o preenchimento e a expedição daquelas em programa próprio, sem rasuras ou omissões de quaisquer informações nelas previstas.

**Art. 4º** A cédula de identidade profissional, ora instituída, será expedida anualmente, condicionada ao pagamento dos valores devidos a título de anuidade.

**Art. 5º** O verso da cédula de identidade profissional terá, como marca d’água, a figura estilizada do representante comercial entre as engrenagens de uma máquina, simbolizando o elo entre a indústria e o comércio.

---

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

**Art. 6º** As cédulas de identidade profissional serão devolvidas ao órgão expedidor pelo representante comercial que solicitar o cancelamento do seu registro.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares  
Diretor-Tesoureiro

Solange Barbosa Azzi  
Procuradora-Geral

RSR/PPS/SBA

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)